



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº. 972, de 31 de dezembro de 2025.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de APERIBÉ para o exercício financeiro de 2026, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

- I. O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º. A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 128.049.628,37 (Cento vinte e oito milhões quarenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos) conforme demonstrativo da evolução da receita, incluídas as receitas intraorçamentárias.

- I. Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 68.490.146,05 (sessenta e oito milhões quatrocentos e noventa mil cento e quarenta e seis reais e cinco centavos);
- II. Orçamento da Seguridade Social em R\$ 59.559.482,32 (cinquenta e nove milhões quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos);

§ 1º - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital,



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo, podendo ser desdobradas para fins de ajustes da arrecadação.

§ 2º - A receita será arrecadada e individualizada por fonte de recursos para fins de controle das despesas, obedecendo a nova classificação determinada pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme discriminado nos anexos desta Lei.

I - Resumo Geral da Receita.

Receita Corrente	131.725.796,71
Receita de Capital	1.556.500,00
Receita Intraorçamentárias	5.184.675,00
(-) Dedução p/ Fundeb	(10.417.343,34)

II- Receita Líquida – R\$ 128.049,628,37

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:

Órgão	Despesa Corrente	Despesa Capital	Reserva de Contingência
Prefeitura	60.133.878,21	3.338.407,02	1.500.000,00
F. M de Saúde	21.515.793,42	2.410.000,00	
F. M A. Social	9.216.014,00	532.000,00	
F. M. Ambiente	3.132.100,00	10.000,00	
F. M. D. Criança	235.332,08	5.000,00	
F. M. Educação	11.179.428,64	333.500,00	
Câmara Municipal	3.638.500,00	105.000,00	
Capma	9.264.675,00	0,00	1.500.000,00
Total da Despesa			128.049.628,37

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitados as demais prescrições constitucionais e, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizados a:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

I – Abertura de créditos suplementares ao orçamento de 2026, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulações de dotações; **(Emenda Legislativa)**

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares que se destinam a:

- a) atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, limitado aos valores estabelecidos nesta lei para cada grupo;
- b) atender ao pagamento de despesas decorrentes de amortização e encargos da dívida pública municipal e cumprimentos de sentenças judiciais;
- c) atender despesas mediante a utilização da reserva de contingência, nos termos do artigo 5º, Inciso III, Alínea b, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;
- d) atender despesas mediante a utilização de recursos vinculados, nos termos do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, quando provenientes do excesso de arrecadação por assinatura de convênio, limitados aos valores pactuados;
- e) atender despesas decorrentes de contrapartida do Município com entes públicos e privados, nos limites pactuados;
- f) quando o crédito suplementar se der pela fonte de recurso proveniente do excesso de arrecadação e por superávit financeiro, esse último, apurado em balanço patrimonial.
- g) atender despesas necessárias ao cumprimento dos gastos obrigatórios mínimos com aquisição de materiais e equipamentos visando a manutenção dos serviços públicos de saúde e de educação, limitado ao limite estabelecido para as despesas com desenvolvimento da saúde pública municipal.

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos não contemplados neste orçamento.

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares com base no limite de que trata o inciso I deste artigo, somente poderá ocorrer mediante ato próprio da Mesa Diretora da Câmara, quando, para sua cobertura, forem indicados os recursos referidos para a devida anulação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

§ 3º - O Poder Executivo, mediante solicitação, abrirá crédito suplementar em favor do Poder Legislativo, no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da divulgação de eventual excesso entre a despesa e a previsão com base na execução da receita base de cálculo apurada no exercício de 2025, de modo que o exercício de 2026, a dotação relativa à Câmara Municipal de Aperibé alcance o limite máximo estabelecido no artigo 29-A, I, da Constituição Federal.

Art. 5º. Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até dez (10) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para prover a redistribuição de saldo de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias e respectivas categorias econômicas, em virtude da alteração na estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. Fica o Poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva contabilidade da Receita, a fim de manter na execução o perfeito equilíbrio orçamentário.

Art. 8º. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, com os respectivos recursos que as atenderão, bem como seu refinanciamento, serão discriminadas em programa de trabalho específico para atender aos § 1º e 2º do art. 5º da Lei 101 de 04/05/2000.

Art. 9º. Fica fixado o mínimo de 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida o valor da Reserva de Contingência conforme prevista na Lei de Diretrizes para o exercício de 2026.
(Emenda Legislativa)

Art. 10. Durante o exercício financeiro de 2026 o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito, desde que autorizado por Lei específica e, atendido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º - O Poder Executivo poderá conceder subvenções e contribuições a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública ou constituídas legalmente, que visem a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional e de comunicação comunitária, cultural, desde que elaborem prestação de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com o fisco federal, estadual e municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

§ 2º – Através de lei específica (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF), será determinado o valor a serem dispensados às entidades também indicadas e, como contrapartida, as mesmas prestarão contas dos recursos recebidos, sob pena de abertura de tomada de contas especial e responsabilização dos seus gestores.

Art. 11. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, inclusive limitação de empenho, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, reduzir pessoal, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2026 ou em créditos adicionais.

§ 2º – O Poder Executivo divulgará pelos relatórios resumidos e de gestão fiscal, os resultados de cada bimestre e quadrimestre do exercício financeiro.

§ 3º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar, em 2026, investimentos em obras com duração superior a 12 (doze) meses, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, promovendo, se necessário, alteração na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no Q.D.D. (Quadro de Detalhamento de Despesa) do Plano Plurianual. **(Emenda Legislativa)**

Art. 13. Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

Parte 1 - Adendos:

Relação de Unidades;

Rol de Atividades;

Rol de Programas;

Fonte de Recursos;

Parte 2 - Anexos da Lei 4.320/64:

Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Anexo 6 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Anexo 7 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

Anexo 8 – Demonstrativo das Despesas por Funções.

Parte 3 – Emendas Impositivas: (Emenda Legislativa)

I – Vereadora Elizabete Nunes da Fonseca Silva:

INDICAÇÃO / DESCRIÇÃO	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha	VALOR SAÚDE	VALOR OUTROS
Reforço da dotação visando a construção de capela mortuária no bairro Porto das Barcas	02/1001/123610004.1.039	449052	15000000			28.455,47
Realização do Evento do "Dia da Bíblia"	02/1001/123610004.1.039	339039	15000000			28.455,47
Reforma da quadra da Escola Municipalizada Rômulo Sardinha	02/1001/123610004.1.039	449051	15000000			28.455,48
Aquisição de aparelho de pressão, otoscópio, termômetro digital, ultrassom fisioterapêutico 3 em 1, maca de RPG, infravermelho, neurodyn (aparelho de Tens e Fes) e massagador elétrico para o ESF Porto das Barcas	11/1101/103010052.2.045	339030	15000000		24.910,94	
Aquisição de materiais de consumo para atendimento odontológico para pacientes do ESF do bairro Fagundes	11/1101/103010052.2.045	339030	15000000		20.455,48	
Reforço da dotação visando a construção de academia Popular da 3ª Idade nos bairros Ponte Seca e Porto das Barcas	1001.1236100041.057	449052	15000000		40.000,00	
Total					85.366,42	85.366,42
Anulação	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha	VALOR SAÚDE	VALOR OUTROS
Fundo Municipal de Saúde	11/1101/103010053.2.045	449052	15000000	118	85.366,42	
Secretaria de Administração	02/0701/041220020.2.012	319004	15000000	37		56.910,94
Secretaria de Cultura	02/2601/131220078.2.031	339039	15000000	37		28.455,48
Total					85.366,42	85.366,42

Fundamento legal: Artigo 164 da LOM e Art. 4º § 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.



Município de Aperibé-RJ

https://www.aperibe.rj.gov.br/ | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

II – Vereador Wellington da Silva dos Santos:

EMENDA IMPOSITIVA 02 Vereador Wellington da Silva dos Santos

INDICAÇÃO / DESCRIÇÃO	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha	VALOR SAÚDE	VALOR OUTROS
Aquisição de 01 veículo de 05 lugares zero km, sendo destinado exclusivamente para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	1101.103010053.2.072	44905200	15000000			85.366,42
Reparo da rede elétrica do Centro Educacional Infantil Professora Leonor Villela Rebelo	1001.123610004.1.057	44905100	15000000		85.366,42	
Total					85.366,42	85.366,42
Anulação	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha	VALOR SAÚDE	VALOR OUTROS
Fundo Municipal de Saúde	11/1101/103010053.2.045	449052	15000000	118	85.366,42	
Secretaria de Administração	02/0701/041220020.2.012	319004	15000000	37		85.366,42
Total					85.366,42	85.366,42

Fundamento legal: Artigo 164 da LOM e Art. 4º § 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

III – Vereador Giovani de Almeida Marques:

EMENDA IMPOSITIVA 03 Vereador Geovany de Almeida Marques

INDICAÇÃO / DESCRIÇÃO	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha	VALOR SAÚDE	VALOR OUTROS
Reforço da dotação visando a construção de Academia Popular nos bairros Palmeiras e Fênix da Luz.	02/1001/123610004.1.039	449052	15000000		42.683,21	
Reforma e expansão de Praça João Mamede com construção de quiosques no Bairro Ferreira da Luz.	02/1001/123610004.1.039	449051	15000000			28.455,47
Projeto de ampliação das políticas públicas voltadas para a saúde mental, com atuação integrada de equipes de psicólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, enfermeiros, educadores físicos, educadores e facilitadores comunitários, visando garantir o cuidado humanizado aos imigrantes com transtorno mental.	11/1101/103010052.2.045	339030	15000000		42.683,21	
Projeto de ampliação das políticas públicas voltadas para ações de prevenção e combate à Violência Doméstica no município, em especial a "Sala Lilás".	02/1001/123610004.1.039	449051	15000000			28.455,47
Construção de Ponto de Ônibus escolar no Bairro Fagundes.	02/1001/123610004.1.039	449051	15000000			28.455,48
Total					85.366,42	85.366,42
Anulação	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha	VALOR SAÚDE	VALOR OUTROS
Fundo Municipal de Saúde	11/1101/103010053.2.045	449052	15000000	118	85.366,42	
Secretaria de Administração	02/0701/041220020.2.012	319004	15000000	37		85.366,42
Total					85.366,42	85.366,42

Fundamento legal: Artigo 164 da LOM e Art. 4º § 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Ativar o Windows

IV – Vereador Vinicius Curty Moreira:

EMENDA IMPOSITIVA 04 Vereador Vinicius Curty Moreira

INDICAÇÃO / DESCRIÇÃO	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha	VALOR SAÚDE	VALOR OUTROS
Implementação de sistema de videomonitoramento com câmeras em pontos estratégicos do Município de Aperibé	02/0701/041220020.2.012	319004	15000000	37	85.356,42	
Implementação de Programa Municipal de Saúde Oftalmológica - com exames oftalmológicos gratuitos e fornecimento de óculos para pessoas de baixa renda (renda familiar per capita inferior a 1 salário mínimo)	11/1101/103010053.2.045	449052	15000000	118		85.356,42
Total					85.356,42	85.356,42
Anulação	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha	VALOR SAÚDE	VALOR OUTROS
Fundo Municipal de Saúde	11/1101/103010053.2.045	449052	15000000	118	85.356,42	
Secretaria de Administração	02/0701/041220020.2.012	319004	15000000	37		85.356,42
Total					85.356,42	85.356,42

Fundamento legal: Artigo 164 da LOM e Art. 4º § 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP:
28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Art. 14. O Poder Executivo, publicará o quadro de detalhamento da despesa final, até trinta (30) dias após a aprovação e publicação da presente Lei e encaminhará cópia ao Poder Legislativo. **(Emenda Legislativa)**

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 1º de janeiro de 2026.

Aperibé, em 31 de dezembro de 2025.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito

